

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 021
		Estabelecido em: 05/10/2022
		Nº Revisão: 01   Página 1 de 12
<b>CONFLITO DE INTERESSES</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

## 1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para identificar, prevenir e gerenciar conflitos de interesses, contribuindo para que as decisões e ações sejam tomadas de forma ética, transparente e imparcial, por todos os seus colaboradores, representantes e partes interessadas.

## 2. ABRANGÊNCIA

Santa Casa BH e partes interessadas.

## 3. SIGLAS E DEFINIÇÕES

**Agenda 2030:** Corresponde a um conjunto de programas, ações e diretrizes que orientam os trabalhos das Nações Unidas e de seus países membros rumo ao desenvolvimento sustentável, atribuindo responsabilidade a todos os componentes da sociedade para cumprimento dos 17 ODS e suas metas.

**Agente de Integridade:** Membro do Conselho Deliberativo da Irmandade responsável por receber e encaminhar o processamento e apuração de denúncias, reclamações e afins que envolvam Diretores Executivos, membros dos Conselhos e o Provedor da instituição.

**Agentes Públicos:** Qualquer colaborador público, agente político, servidor público ou empregado de empresas públicas, pertencente à administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de empresa incorporada ao patrimônio público ou de entidade em cuja criação ou custeio tenha participado do erário público, ainda que em exercício transitório de cargo ou função sem remuneração.

**Alta Direção:** Membros que ocupam os cargos de Provedor/Presidente e Diretores da instituição.

**Comitê de Compliance e Integridade (CCI):** Órgão colegiado composto por membros indicados pelo NDS (Núcleo de Direção Superior) da Santa Casa BH, responsável por garantir o atendimento às normas da instituição e acompanhar os pilares de trabalho da área de *Compliance* da Santa Casa BH e promover a cultura de integridade; avaliar, apoiar e disseminar as estratégias para a conformidade com a proteção de dados pessoais, privacidade das pessoas, segurança da informação e temas correlatos.

**CEAO:** Comitê Estratégico e de Aprimoramento Organizacional é um órgão executivo exercido por meio de um fórum colegiado de planejamento, administração, governança corporativa e assistencial, gestão de

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 021
		Estabelecido em: 05/10/2022
		Nº Revisão: 01   Página 2 de 12
<b>CONFLITO DE INTERESSES</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

riscos, controle, orçamento, finanças, elaboração de políticas, programas e projetos subordinados ao NDS (Núcleo de Direção Superior) e a Provedoria.

**CLT:** Consolidação das Leis do Trabalho, que é a lei federal que regula as relações de trabalho no Brasil.

**Compliance:** É a conformidade de práticas e condutas com as regras, normativos e legislações vigentes. O termo Compliance tem origem no verbo em inglês *to comply*, que significa agir de acordo com uma regra, uma instrução interna, um comando ou um pedido.

**Conflito de Interesses:** Toda situação que ocorre quando alguém age, influencia, toma decisões de forma parcial ou omite ações/informações, sendo motivado por interesses que não são da instituição. Pode ser causado por relacionamentos de qualquer tipo, pela realização de atividades dentro e fora da instituição e por atos que resultem em benefício próprio ou de terceiros.

**Corrupção:** Efeito ou ato de corromper alguém ou algo, com a finalidade de obter vantagens em relação aos outros por meios considerados ilegais, ilícitos ou antiéticos.

**Decreto 11.129 de Julho de 2022:** Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

**Denúncia:** É o relato de atitudes e comportamentos contrários às Regras Institucionais de Conduta, políticas e procedimentos internos, normativos e legislações vigentes.

**Fraude:** Refere-se a um ato de engano ou manipulação com o objetivo de obter vantagem pessoal de forma ilegal ou injusta.

**Hospitalidade:** É a oferta de serviços ou despesas com hospedagens, viagens, passeios, entretenimento, ingressos para eventos científicos, esportivos e culturais, entre outros, concedido por uma parte externa (como fornecedores, clientes ou parceiros de negócios).

**Integridade:** É a qualidade de algo ou alguém honesto e íntegro.

**Interesse Pessoal:** Podem ser caracterizados pela possibilidade de ganhos ou benefícios, financeiros ou não, utilizando-se de sua atividade profissional.

**Lei Anticorrupção:** Lei nº 12.846/2013, também conhecida como Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa, representa importante avanço ao prever a responsabilização objetiva, no âmbito civil e administrativo, de instituições que praticam atos lesivos contra a administração pública nacional ou estrangeira.

**NDS:** O Núcleo de Direção Superior é um órgão de direção geral da Associação, presidido pelo Provedor, de caráter colegiado com atribuições próprias, nos termos do Estatuto da Santa Casa BH.

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 021
		Estabelecido em: 05/10/2022
		Nº Revisão: 01   Página 3 de 12
<b>CONFLITO DE INTERESSES</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

**ODS:** Objetivos do Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. Estes são os objetivos para os quais a Organização das Nações Unidas está contribuindo a fim de que seja possível atingir a Agenda 2030 no Brasil.

**Parente:** Pessoa ligada a outra por consanguinidade, afinidade ou adoção. Considera cônjuge ou companheiro (a), avós, pais, filhos, irmãos, tios, primos, sobrinhos, netos, enteados, cunhados, padrasto, madrasta, genro e nora dos colaboradores e de partes interessadas, assim como do seu cônjuge ou companheiro (a).

**Partes interessadas (Stakeholders):** Pessoa ou instituição que pode afetar ou ser afetada ou se perceber afetada por uma decisão ou atividade (Provedor, Irmãos Associados, conselheiros, diretores, superintendentes, gerentes, coordenadores, colaboradores, corpo clínico, docentes, residentes, especializando, pesquisadores, estagiários, bolsistas, jovens aprendizes, voluntários, cooperados, prestadores de serviços, fornecedores, órgãos fiscalizadores e normativos, doadores, políticos, pacientes/clientes, acompanhantes, familiares, voluntários e visitantes, **dentre outros**).

**PJ:** Pessoa Jurídica é um termo usado para identificar uma empresa ou organização.

**PPE/PEP:** São Pessoas Politicamente Expostas os ocupantes de cargos e funções públicas listadas nas normas de PLD/FTP editadas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores.

**Política:** é um documento que estabelece as diretrizes da instituição, formalmente expressas.

**PRS (Procedimento Sistêmico):** Documento que descreve uma atividade ou interação sistêmica da instituição. Esse documento é aplicável a partir da interação das ações entre um conjunto de processos. A abrangência que consta no PRS deverá citar o (s) processo (s) envolvido (s) na atividade/tarefa e quem executa. É importante salientar que quando a abrangência do documento envolver somente um processo deverá ser descrito um POP - Procedimento Operacional Padrão e quando envolver dois ou mais processos será considerado PRS.

**Santa Casa BH:** Santa Casa de Belo Horizonte.

**Vantagem indevida:** Todo benefício indevido, seja bem material, lucro, ganhos, privilégios ou valores financeiros oferecidos, prometidos ou entregues com o objetivo inapropriado de influenciar ou recompensar qualquer ato, decisão ou omissão de uma pessoa, seja ele agente público, pessoa politicamente exposta ou agente privado.

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 021
		Estabelecido em: 05/10/2022
		Nº Revisão: 01   Página 4 de 12
<b>CONFLITO DE INTERESSES</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

## 4. DIRETRIZES

### 4.1 Conflito de Interesses

O conflito de interesses é um desvio no juízo de valor ou na conduta em um processo de trabalho influenciado inapropriadamente por interesses particulares ou alheios aos princípios da instituição, deixando de cumprir algumas de suas responsabilidades de forma transparente e profissional.

Por critérios objetivos, o conflito de interesses é subdividido considerando os seguintes fatores:

- **Potencial:** uma situação que pode evoluir e se tornar um conflito de interesses real;
- **Real:** uma situação em que, de fato, existe um claro conflito de interesses.

### 4.2 Tipos de Conflito de Interesses

As situações de conflito de interesses podem estar envolvidas, direta ou indiretamente, ou influenciar nas ações e relações da instituição. Embora não seja possível listar todas as situações ou relações que possam constituir um potencial conflito de interesses, as principais situações elencadas pela instituição são:

#### 4.2.1 Compras, Vendas, Investimentos, Doações, Patrocínios e Parcerias

Em situações, ainda que potenciais, de conflitos de interesses, os colaboradores envolvidos devem se abster de participar de quaisquer negociações, decisões, aprovações ou gestão de fornecedores e prestadores de serviço/produtos, não sendo permitido interferir na escolha de compras, doações e afins que comprometam a instituição em sua reputação, financeiramente e na qualidade dos seus serviços, em detrimento de vantagem pessoal.

#### 4.2.2 Indicações

Nos casos em que houver relacionamento afetivo, parentesco ou outra forma de potencial conflito de interesses, entre o candidato indicado e o colaborador ou prestador de serviço, a indicação deve ser comunicada ao gestor da área e é necessário o preenchimento da “Declaração de Conflito de Interesses” (Anexo I). O termo também cabe em situações entre o próprio gestor da área que faça uma indicação a uma vaga em processo seletivo interno.

É permitida a indicação de candidatos desde que quem o indicou não tenha qualquer participação no processo de tomada de decisão sobre a contratação e o candidato seja submetido a todas as etapas do processo seletivo, sem exceção, e seja assegurado que não haverá subordinação hierárquica direta ou qualquer favorecimento ou privilégio, independente do grau de parentesco com o colaborador da instituição.

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 021
		Estabelecido em: 05/10/2022
		Nº Revisão: 01   Página 5 de 12
<b>CONFLITO DE INTERESSES</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

Nos casos em que a indicação suscitar dúvidas que acarrete discussão, análise de riscos minuciosa e aprovação, deve haver o reporte do fato ao Comitê de Compliance e Integridade (CCI) para deliberação.

#### **4.2.3 Relacionamento entre Colaboradores e Prestadores de Serviço ou Produto**

É permitida a relação de parentesco e o relacionamento afetivo entre colaboradores e prestadores de serviço/produtos, desde que não haja qualquer nível de subordinação hierárquica, influência e gestão entre os envolvidos, ou seja, não é permitido haver esse tipo de relação dentro da instituição.

Não é permitido o recebimento de presentes, de terceiros ou clientes (qualquer objeto ou dinheiro), inclusive convite/ingressos e hospitalidades para participação em congressos e eventos externos que caracterize conflito de interesses, em sinergia com a “Política de Compliance e Integridade (POL INST SCBH 002)”, e com o ODS - 16: “Paz, Justiça e Instituições Eficazes”, item 16.5: “Reducir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas” e item 16.6: “Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis”.

#### **4.2.4 Atividades Profissionais Externas**

Os colaboradores da Santa Casa BH podem estabelecer vínculo de emprego com outras instituições, desde que seja compatível com a carga horária previamente acordada com a instituição e não sejam prestadores de serviço na instituição. O duplo vínculo de colaboradores CLT e PJ não é permitido na Santa Casa BH, com exceção aos profissionais em que o acordo coletivo descreve acerca dessa permissão e as atividades do magistério, desde que haja compatibilidade de carga horária.

Não é permitido manter outras atividades durante a jornada de trabalho, comércio de qualquer natureza e prestação de serviços não contemplados no contrato de trabalho.

Empregados que tenham atividades médico-assistenciais autônomas, além das atividades previstas em contrato, devem exercê-las em horário alternativo ao horário de trabalho dedicado à Santa Casa BH.

#### **4.2.5 Marcação de Consultas e Internações**

Não é permitido obter vantagem pessoal para marcação de consulta e internação priorizando o próprio profissional, parentes, partes interessadas ou qualquer outro paciente na instituição. Todos os pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), devem seguir o fluxo institucionalizado pela Secretaria Municipal de Saúde (SMSA).

#### **4.2.6 Utilização das Instalações, Equipamentos ou quaisquer outros Recursos ou Direitos da Instituição**

A utilização das instalações, equipamentos, recursos e direitos da instituição deve ser restrita exclusivamente às atividades relacionadas ao seu propósito institucional, sendo vedada qualquer forma de aproveitamento para fins pessoais ou de terceiros.

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 021
		Estabelecido em: 05/10/2022
		Nº Revisão: 01   Página 6 de 12
<b>CONFLITO DE INTERESSES</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

#### **4.2.7 Atividades Sindicais, Político-Partidárias e/ ou Religiosas na Instituição**

Não é permitido usar as dependências da Santa Casa BH para realizar atividades sindicais, político-partidárias e/ ou religiosas para obter vantagens em benefício pessoal, de membros de sua família ou de terceiros, que não sejam asseguradas por preceitos constitucionais ou acordos sindicais.

#### **4.2.8 Informações Privilegiadas e Confidenciais**

É proibido o uso de informações privilegiadas e confidenciais obtidas em função de sua posição na instituição para obtenção de qualquer tipo de vantagem, benefício e ganho direto ou indireto.

#### **4.2.9 Atividades de Ensino e Avaliação de Alunos**

As decisões tomadas pelos profissionais de ensino e a avaliação dos alunos devem ser pautadas na ética e livres de conflito de interesses, ou seja, decisões justas de acordo com o desempenho, sem a interferência de interesses pessoais ou ideológicos.

#### **4.2.10 Decisão da Conduta Terapêutica**

As decisões quanto à conduta terapêutica devem considerar todas as vantagens e riscos de cada solução existente e devem ser explicitadas ao paciente, que deve participar da escolha de seu tratamento. É vedado que interesses pecuniários, políticos, religiosos, de relacionamentos, convicção filosófica, interesse econômico ou qualquer outro que não técnico-científico ou ético, interfiram na escolha dos melhores meios de prevenção, diagnóstico ou tratamento disponíveis e cientificamente reconhecidos no interesse da saúde do paciente ou da sociedade.

#### **4.2.11 Pesquisas Científicas**

As pesquisas científicas produzidas nas dependências da Santa Casa BH devem ser conduzidas de forma ética, imparcial e transparente, garantindo que a conduta e seus resultados sejam isentos de conflitos de interesse, inclusive em relação a instituições patrocinadoras e envolvidas no processo.

#### **4.2.12 Contratação de Agentes Públicos**

É permitida a contratação de agentes públicos durante o exercício de sua função pública, desde que submetido a todas as etapas do processo seletivo, livre de conflitos de interesse e carga horária compatível com o contrato de trabalho formalizado com a Santa Casa BH.

#### **4.2.13 Relacionamento com Setor Público e Pessoas Politicamente Expostas**

Deve-se observar atentamente o relacionamento da instituição com o setor público e Pessoas Politicamente Expostas (PPE/PEP) para que seja livre de conflito de interesses, a fim de evitar qualquer possibilidade de

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 021
		Estabelecido em: 05/10/2022
		Nº Revisão: 01   Página 7 de 12
<b>CONFLITO DE INTERESSES</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

favorecimento ou influências indevidas, em conformidade com o ODS - 16: “Paz, Justiça e Instituições Eficazes”, item 16.5: “Reducir substancialmente a corrupção e o suborno em todas as suas formas”.

#### **4.3 Parecer de Conflito de Interesses**

Quando não houver clareza ou certeza quanto à existência ou não de um conflito de interesses, deve ser solicitada análise da área de Compliance e Integridade, com todas as informações sobre a situação. A área de Compliance e Integridade irá analisar os fatos e proceder com análise e elaboração do parecer dos riscos e recomendações segundo as normas e políticas da Santa Casa BH, conforme prazo pré estabelecido na Cadeia Cliente Fornecedor (CCF) do setor.

#### **4.4 Declaração de Conflito de Interesses**

A Declaração de Conflito de Interesses é um documento em que as partes interessadas declaram, ao preencher o formulário (Anexo I), se possuem ou não um conflito de interesses na instituição. Este registro possibilita à Santa Casa BH ter conhecimento e se resguardar de potenciais conflitos entre as partes interessadas. Todos devem preencher a declaração, independentemente de haver ou não o conflito.

Toda situação de conflito de interesses, seja real ou potencial, deve ser evitada, e quando não for possível, deve ser declarada, para que seja avaliada pela área de Compliance e Integridade da Santa Casa BH.

Para os cargos de coordenador, gerente, superintendente, diretor e provedor, se faz necessário também o preenchimento da Declaração Anual de Conflito de Interesses - Cargos Estratégicos (Anexo II), em que os profissionais declaram as atividades e serviços que desempenham externamente à instituição.

#### **4.5 Canal Confidencial de Denúncia**

O Programa de Compliance e Integridade da Santa Casa BH, visando manter o bom ambiente de trabalho e um relacionamento equilibrado com seus colaboradores, pacientes, clientes, alunos, fornecedores e prestadores de serviços, disponibiliza a todas as partes interessadas um Canal Confidencial de Denúncia.

O Canal Confidencial de Denúncia é um instrumento para apresentação de denúncias de descumprimento das Regras Institucionais de Conduta, das políticas e procedimentos internos, compromissos institucionais e/ou das legislações vigentes. Incluindo fraude, assédios moral e sexual, desvios, furtos, corrupção, conflito de interesses, suborno, falsidade ideológica, exercício ilegal da profissão, segurança da informação, desvios, discriminação, ameaça, coerção, infração às regras de saúde e segurança, dentre outros.

O canal é operado por uma empresa externa e especializada, que é responsável por receber as denúncias e encaminhá-las diretamente aos responsáveis pela apuração, eliminando-se eventuais conflitos de interesses e assegurando a confidencialidade e sigilo das informações.

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 021
		Estabelecido em: 05/10/2022
		Nº Revisão: 01   Página 8 de 12
<b>CONFLITO DE INTERESSES</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

As formas de acesso ao canal confidencial de denúncia estão descritas neste documento, item 7 - Descumprimento da Política.

É garantido ao denunciante o direito de anonimato nos relatos reportados ao Canal Confidencial de Denúncia, mas caso decida por revelar sua identidade, será tratado com total confidencialidade e terá sua identidade preservada, livre de retaliações e represálias.

#### 4.6 Responsabilidade Institucional

A Santa Casa de BH possui diretrizes expressas sobre as relações institucionais, internas e externas, constantes nas Regras Institucionais de Conduta.

Todas as pessoas que se relacionam com a instituição devem assegurar que não haverá qualquer tipo de conflito de interesses, seja favorecimento ou privilégio, tanto no processo de atendimento de saúde, quanto no educacional, social ou comercial. A Santa Casa BH repudia todo e qualquer ato de corrupção ou fraude, seja na modalidade passiva (solicitar, receber ou aceitar promessa, com o intuito de receber vantagem indevida para si ou para terceiros), quanto na modalidade ativa (com o intuito de oferecer ou prometer vantagem indevida para o agente público), bem como qualquer ato antiético e conduta que esteja ligada à corrupção tanto no setor público, como no setor privado.

#### 5. DOS MECANISMOS DE CONTROLE E DOS DESDOBRAMENTOS:

Esta política será avaliada periodicamente, por meio de relatórios de resultados, incluindo indicadores, auditorias, pesquisas de satisfação, análise crítica, relatórios de sustentabilidade, conforme mecanismo de controle a ser estabelecido por cada área, visando avaliar a adesão, aplicabilidade e eficácia da diretriz, além de fornecer uma visão abrangente do impacto institucional.

Os processos relativos a esta política será desdobrada de forma transversalizada, sendo que seu fluxo de aplicação operacional deverá ser detalhado por meio de PRS - Procedimento Sistêmico específico. O monitoramento dos resultados da respectiva política serão mensurados e analisados por meio de instrumento (s) acima referenciado (s), de forma contínua.

Esta política apresenta seus principais desdobramentos por meio dos seguintes PRS's:

- PRS INST CONF CULT 001 - Procedimentos sobre aplicação de Regras de Consequências;
- PRS INST CONF CULT 005 - Registro de denúncia no Canal Confidencial de Denúncia;

#### 6. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 021
		Estabelecido em: 05/10/2022
		Nº Revisão: 01   Página 9 de 12
<b>CONFLITO DE INTERESSES</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

Este normativo deve ser revisado a cada dois anos com relação à aderência às Políticas, às Normas, aos Procedimentos ou sempre que identificadas mudanças significativas nos processos.

## 7. DESCUMPRIMENTO DA POLÍTICA

Na Santa Casa BH, valorizamos a colaboração para um ambiente íntegro. Caso presencie ou tenha conhecimento de qualquer irregularidade, reúna o máximo de informações e evidências possíveis e denuncie de forma segura pelo site [www.ouvidordigital.com.br/santacasabh](http://www.ouvidordigital.com.br/santacasabh) ou pelo telefone 0800 892 5020. A denúncia pode ser feita anonimamente ou com identificação, de acordo com sua escolha. Sua identidade será preservada, e a Santa Casa BH não permitirá qualquer tipo de retaliação.

Os envolvidos nos fatos, após o processo de apuração, se comprovada a violação a essa ou a outras Políticas e normas correlatas estarão sujeitos às medidas disciplinares, administrativas e legais cabíveis, conforme previsto: (i) nas regras internas da Santa Casa BH, como no PRS INST CONF CULT 001 – Procedimentos sobre Aplicação de Regras de Consequências; (ii) na legislação aplicável (LGPD, CLT, etc.); e (iii) nos instrumentos contratuais pertinentes, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, penal ou administrativa perante as autoridades competentes.

## 8. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

BRASIL. Decreto nº 11.129. Regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/decreto/d11129.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/decreto/d11129.htm). Acesso em 01/04/2025.

BRASIL. Lei nº 12.846. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm). Acesso em 01/04/2025.

CANDELORO, Ana Paula P.; RIZZO, Maria Balbina Martins de; PINHO, Vinícius. *Compliance 360º: riscos, estratégias, conflitos e vaidades no mundo corporativo*. São Paulo: Trevisan Editora Universitária, 2012.

CONSELHO DE ÉTICA MÉDICA: Resolução CFM nº 2.217, de 27 de setembro de 2018, modificada pelas Resoluções CFM nº 2.222/2018 e 2.226/2019 / Conselho Federal de Medicina – Brasília: Conselho Federal de Medicina, 2019. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf>. Acesso em 01/04/2025.

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 021
		Estabelecido em: 05/10/2022
		Nº Revisão: 01   Página 10 de 12
<b>CONFLITO DE INTERESSES</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

ONU - Organização das Nações Unidas. Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/declaração-universal-dos-direitos-humanos>. Acesso em 01/04/2025.

SANTA CASA BH. Cadeia Cliente Fornecedor Gerir Conformidade e Cultura Institucional, 2023. Disponível em: <https://santacasa151051.fluig.cloudtotvs.com.br/portal/p/1/searchresult?text=ccf%20conf%20cult>. Acesso em 04/04/2025.

SANTA CASA BH. Estatuto da Santa Casa de Belo Horizonte, 2024. Disponível em: <https://santacasabh.org.br/organizacao/>. Acesso em 01/04/2025.

SANTA CASA BH. Regras Institucionais de Conduta da Santa Casa de Belo Horizonte, 2023. Disponível em: <https://santacasabh.org.br/compliance/>. Acesso em 01/04/2025.

SANTA CASA BH. Política de Compliance e Integridade. Disponível em: <https://santacasabh.org.br/politicas/>. Acesso em 02/06/2025.

SANTA CASA BH. Política de Conflito de Interesses (POL INST SCBH 021). Disponível em: <https://santacasabh.org.br/politicas>. Acesso em 01/04/2025

VERÍSSIMO, Carla. Compliance: incentivo à adoção de medidas anticorrupção. São Paulo: Saraiva, 2017.

## 9. ANEXOS

- ANEXO I: Declaração de Conflito de Interesses;
- ANEXO II: Declaração Anual de Conflito de Interesses - Cargos Estratégicos;

### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Em conformidade com as normas descritas nas Regras Institucionais de Conduta da Santa Casa de Belo Horizonte em relação aos Conflitos de Interesses, eu \_\_\_\_\_ declaro:



Não tenho conhecimento de qualquer situação de natureza familiar, pessoal ou comportamental que conflite ou pareça conflitar com os interesses da Santa Casa BH, não tendo nada a reportar.

 <b>Santa Casa BH</b> SAÚDE DE PONTA PARA TODOS	<b>Política Institucional (POL)</b>	Padrão Nº: POL INST SCBH 021
		Estabelecido em: 05/10/2022
		Nº Revisão: 01   Página 11 de 12
<b>CONFLITO DE INTERESSES</b>		Classificação da informação: <b>Pública</b>

Tenho conhecimento de uma ou mais situações que podem conflitar com os interesses da Santa Casa BH e estou reportando-a (s) abaixo:

**Nome completo/Empresa:**

**Vínculo/Nível de relacionamento (pessoal, comercial, acadêmico, político, financeiro, dentre outros):**

**Cargo:**

**Descrição da situação:**

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

**Assinatura**

NOTA: Esta declaração tem caráter informativo e as respostas serão analisadas pelo Compliance, em conjunto com a área de Gestão de Pessoas. Ações de mitigação de eventuais conflitos poderão ser tomadas.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO ANUAL DE CONFLITO DE INTERESSES - CARGOS ESTRATÉGICOS

Em conformidade com as normas descritas nas Regras Institucionais de Conduta da Santa Casa de Belo Horizonte em relação aos Conflitos de Interesses, eu \_\_\_\_\_ declaro:

Não tenho conhecimento de qualquer situação de natureza familiar, pessoal ou comportamental que conflite ou pareça conflitar com os interesses da Santa Casa BH, não tendo nada a reportar.



**CONFLITO DE INTERESSES**

Classificação da informação: **Pública**



Tenho conhecimento de uma ou mais situações que podem conflitar com os interesses da Santa Casa BH e estou reportando-a(s) abaixo:

**Nome completo/Empresa:**

**Vínculo/Nível de relacionamento (pessoal, comercial, acadêmico, político, financeiro, dentre outros):**

**Cargo:**

**Descrição da situação:**

**Declaração de Desempenho de Atividades/Serviços Externos:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

**Assinatura**

**NOTA:** Esta declaração tem caráter informativo e as respostas serão analisadas pelo Compliance, em conjunto com a área de Gestão de Pessoas. Ações de mitigação de eventuais conflitos poderão ser tomadas.

<b>Elaboração / Revisão</b>	<b>Análise Crítica</b>	<b>Aprovação</b>
Governança Corporativa e demais Gerências Data: 24/06/2025	Comitê Estratégico de Aprimoramento Organizacional - CEOA Data: 14/08/2025	Núcleo de Direção Superior- NDS Data: 19/08/2025